LEI Nº 3.002, de 04 de agosto de 2017.

Publicado no mural da PMJN em 04/08/17

Modifica disposições da Lei Municipal nº 1.138, de 16 de abril de 2001, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Capítulo X, do Título III, da Lei Municipal nº 1.138/2001, passa a vigorar acrescida da seguinte Seção e artigos.

Seção III
Gerência de máquinas

Art. 158-A – A Gerência de Máquinas tem as atribuições de gerenciar, coordenar e conduzir máquinas montadas sobre rodas ou esteiras, as quais servem para escavar, nivelar, aplainar ou compactar a terra e materiais similares, bem como gerenciar os demais operadores de máquinas.

Art. 158-B – À Gerência de Máquinas compete:

a) gerenciar as máquinas e os operadores de máquinas da Prefeitura Municipal de João Neiva;
b) distribuir tarefas aos seus auxiliares, orientando-os quanto à execução;
c) testar as máquinas quanto ao seu funcionamento;
d) fornecer dados para o almoxarifado, objetivando a estocagem de peças de reposição;
e) executar e supervisionar os serviços aos quais às máquinas se destinam, conforme as programações e cronogramas estabelecidos;
f) supervisionar e operar máquinas providas de pá mecânica ou caçamba, acionando os comandos necessários para escavar e mover terras, pedras, areias, cascalhos e materiais similares;
g) supervisionar e operar máquinas de abrir canais de drenagem, acionando os comandos necessários;
h) supervisionar e operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, acionando os comandos para executar obras na construção civil, estradas e pistas;
i) supervisionar e operar máquinas providas de rolos compressores, acionando comandos para compactar

e aplainar os materiais utilizados nas construções das estradas;

j) supervisionar e operar máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume;
k) informar defeitos ou reparos a serem feitos nas máquinas, preenchendo ficha específica no almoxarifado para ser entregue ao chefe da manutenção;
l) Executar a limpeza de bueiros, fossas, esterqueiras e outros; fazer a recuperação, conservação e readequação de estradas;
m) retirar entulhos e terras, zelando pela limpeza e conservação da cidade;
n) colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;
o) zelar pela conservação e limpeza das máquinas;
p) executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato."

Art. 2º – Fica criado um cargo de Gerência de máquinas, de provimento em comissão e referência CC-II- C, o qual passa a integrar o Anexo II, da Lei Municipal nº 1.138/2001.

Art. 3º - Fica extinto o cargo de Assessor Administrativo, de que trata o artigo 158-A, da Lei Municipal nº 1.138/2001.

Art. 4º - Ficam alterados os Anexos I-H e II, da Lei Municipal nº 1.138/2001, passando a vigorar na forma dos anexos desta Lei, mantendo-se as respectivas identificações originárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 04 de agosto de 2017.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 04 de agosto de 2017.

Carla Carrara Nascimento
Chefe de Gabinete

ANEXO I - H
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

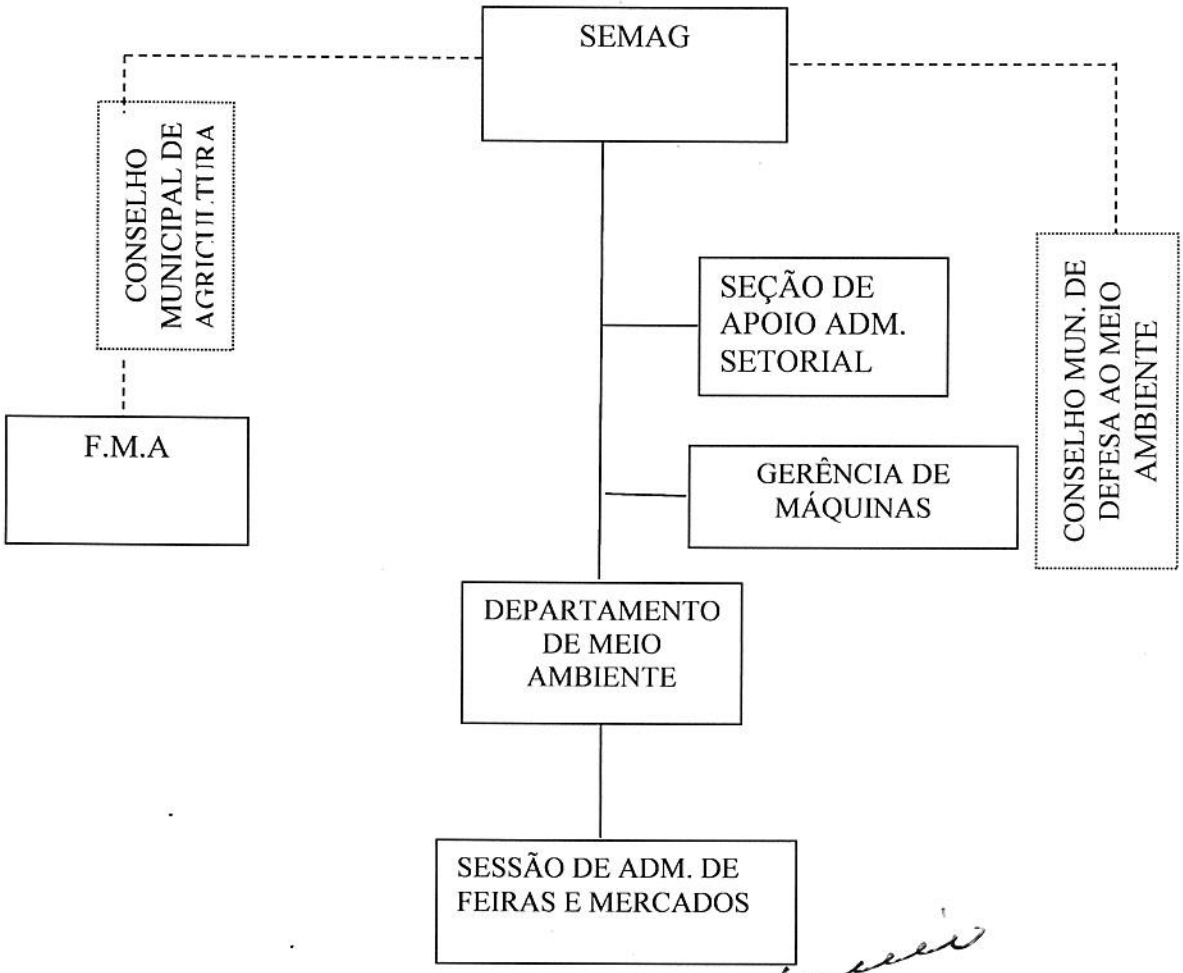

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(A QUE SE REFERE O ARTIGO 164 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.138/2001)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTITATIVO	REFERÊNCIA	RECRUTAMENTO	VENCIMENTO (R$)
Secretário Municipal	09	CC-I-A	amplo	4.200,00
Controlador Geral	01	CC-I-A	amplo	4.200,00
Procurador Geral	01	CC-I-A	amplo	4.200,00
Procurador Adjunto	02	CC-I-B	amplo	3.800,00
Subcontrolador	03	CC-II-A	amplo	3.000,00
Tesoureiro	01	CC-II-A	Amplo	3.000,00
Chefe de Gabinete	01	CC-II-A	Amplo	3.000,00
Assessor Contábil e Financeiro	01	CC-II-B	amplo	2.800,00
Assessor Jurídico	01	CC-II-C	amplo	2.200,00
Assessor Administrativo	06	CC-II-C	amplo	2.200,00
Assessor de Esporte	01	CC-II-C	amplo	2.200,00
Assessor de Defesa Civil	01	CC-II-C	amplo	2.200,00
Assessor de Proteção Social Básica	01	CC-II-C	amplo	2.200,00
Assessor de Proteção Social Especial	01	CC-II-C	amplo	2.200,00
Assessor de Comunicação	01	CC-II-C	amplo	2.200,00
Gerente de Maquinas	01	CC-II-C	amplo	2.200,00
Motorista do Gabinete	01	CC-II-C	amplo	2.200,00
Assistente de Controladoria	01	CC-III	amplo	1.354,20
Chefe de Departamento	08	CC-III	amplo	1.354,20
Gerente	06	CC-III	amplo	1.354,20
Chefe de Divisão	24	CC-IV	amplo	781,00
Coordenador	06	CC-IV	amplo	781,00
Chefe de Seção	34	CC-IV	amplo	781,00
Secretário da JSM	01	CC-IV	amplo	781,00